

**LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 27 DE MARÇO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO  
DIA DO VAQUEIRO NO MUNICÍPIO  
DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito do Município de Serra Negra do Norte**, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia do Vaqueiro no município de Serra Negra do Norte, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de maio.

**Art. 2º.** O Dia do Vaqueiro tem como objetivo valorizar, reconhecer e preservar a cultura e a tradição dos vaqueiros do município de Serra Negra do Norte, bem como incentivar ações educativas e culturais relacionadas à profissão e ao modo de vida desses trabalhadores.

**Art. 3º.** No âmbito das comemorações alusivas à data, poderão ser promovidas atividades como:

- I** – Cavalgadas e eventos religiosos em homenagem aos vaqueiros;
- II** – Exposições e palestras sobre a cultura do vaqueiro e sua importância histórica;
- III** – Competições e apresentações culturais relacionadas à vaquejada e ao aboio;
- IV** – Eventos educativos sobre a preservação ambiental e o manejo sustentável do gado;
- V** – Outras atividades que promovam a valorização da profissão do vaqueiro.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
*Prefeito*